



ESTADO DO MARANHÃO  
MILAGRES DO MARANHÃO  
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30

RECEBIMENTO  
Recebi os presentes autos, nesta data.  
Santa Quitéria-MA 14/06/18  
Marcus Vinicius Leão da Silva  
Secretário Judicial Substituto  
Mat: 156273

DECRETO n.º 09/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta do Município de Milagres do Maranhão nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - FIFA 2018, e dá outras providências."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

**CONSIDERANDO** que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

#### DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Pública Direta do Município de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão:

I - será facultativo no turno matutino e com funcionamento normal nos turnos vespertino/noturno, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);

II - será facultativo no turno vespertino e com expediente normal nos turnos matutino/noturno, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

III - será facultativo nos turnos matutino/vespertino em dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília), sem prejuízo de funcionamento dos órgãos e repartições públicas com expediente em horário noturno.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MILAGRES DO MARANHÃO**  
**CNPJ n.º 01.612.319/0001-30**

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços da Secretaria Municipal de Finanças, da Comissão Permanente de Licitações, da sede da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Domingos Lopes, do Departamento de Censo Escolar, do Centro de Referência de Assistência Social e do Conselho Tutelar, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, eis que são considerados serviços essenciais.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação deverá organizar os serviços de limpeza pública com compensação de horários, se necessário.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecerá horário de funcionamento em turno diverso para compensação de horários, se necessário.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação o faça publicar, imprimir e correr.

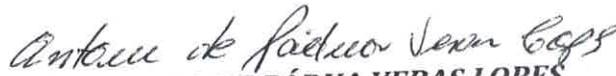
*Gabinete do Prefeito de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 22º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.*

  
**LEONARDO JOSÉ CALDAS LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de n.º **009/2018**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Milagres do Maranhão (MA), 13 de junho de 2018.

  
**ANTONIO DE PÁDUA VERAS LOPES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS  
TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES DO MARANHÃO